

DECRETO Nº 187/2010 – DE 13 DE AGOSTO DE 2.010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.583/09 de 16/12/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.583/2009 de 16/12/2009, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.020	FUNDEB 60%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01101	60.000,00
1236100142.021	FUNDEB 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01102	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01102	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	01102	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01102	20.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por excesso de arrecadação conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00.00	Transferência de Recursos para FUNDEB	01101	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 13 DE AGOSTO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 13 de agosto de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete